



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 13012019/01/**

**1. OBJETO.**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo para dar suporte às atividades dos agentes de endemias do Município de Santana do Cariri, CE.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.2. Entregar, instalar com seus respectivos manuais de operação, conforme exigidos neste Termo de Referência.

4.3. Condições de Fornecimento:

a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento para atendimento às necessidades das unidades descritas nesse projeto.

b) Os equipamentos/produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse projeto. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.

d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do material caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

4.4. Quanto ao recebimento:

[Assinatura]



- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### 4.5. Quanto ao Pagamento:

- a) O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.
- b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

### 5.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

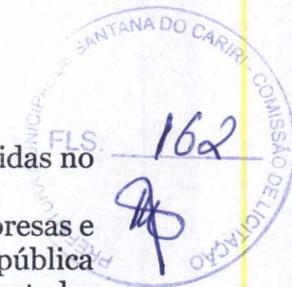
5.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

5.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

5.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados



local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

5.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

5.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado, constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

5.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - São obrigações da Empresa:

6.1.1 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência.

6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

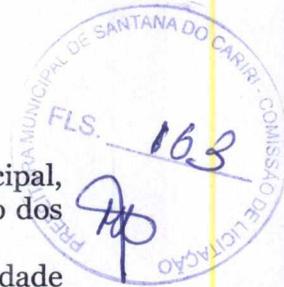
6.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;

6.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

6.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal;

6.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

6.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;



6.1.8 Comunicar ao Serviço de Almojarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

6.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada

7.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

7.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## **8. DO PREÇO**

### **8.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**

8.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

8.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

8.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM**

9.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.



## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 10.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.



10.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

#### **11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

[Handwritten signature]



Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio	SAMIA MARIA BRAULIO MAIA	Pregoeira	

## 12. DA GARANTIA / VALIDADE

12.1 **Todos os equipamentos** deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

12.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

12.3. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos.

12.4. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

12.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

12.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

12.7. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante

12.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

12.9. Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.





13.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

13.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

13.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri-CE, 13 de janeiro de 2019

Aprovado:

---

ROSLENE BITU ALENCAR  
SECRETARIA DE SAÚDE



### DESCRIÇÃO DOS ITENS

001	Lote No 001 - LOTE I - SUBSTÂNCIAS						
-----	------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-------	--------	---------	----------------------	-------------------

0001	ÁLCOOL 70% 1LT		20,000	LITRO	5,66	113,20
------	----------------	--	--------	-------	------	--------

0002	ALCOOL GEL À 70% FRASCO - 1000ML - ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR 70%		100,000	LITRO	40,76	4.076,00
------	---	--	---------	-------	-------	----------

0003	REAGENTE DPD		3,000	CAIXA	3,38	1.014,00
------	--------------	--	-------	-------	------	----------

*Especificação: REAGENTE DPD PASTILHA, CAIXA COM 100 UNIDADES PARA TESTE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, UTILIZADOS NO APARELHO MARCA POLICONTROL, MODELO AQUACOLOR CLORO*

0004	INSETICIDA ICON 2,5 EW		15,000	LITRO	181,00	2.715,00
------	------------------------	--	--------	-------	--------	----------

0005	IODOPOVILIDONA 10%		10,000	LITRO	24,90	249,00
------	--------------------	--	--------	-------	-------	--------

*Especificação: IODOPOVILIDONA 10% 1 LITRO*

**VALOR ESTIMADO DO LOTE I: R\$ 8.167,20**

002	Lote No 002 - LOTE II - EQUIPAMENTOS					
-----	--------------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-------	--------	---------	----------------------	-------------------

0001	BICO JD-12 PARA PULVERIZADOR COSTAL JACTO, MODELO Pjh20 (COM FILTRO E CAPA)		20,000	UNIDADE	13,12	262,40
------	---	--	--------	---------	-------	--------

*Especificação: BICO JD-12 PARA PULVERIZADOR COSTAL JACTO, MODELO Pjh20 (COM FILTRO E CAPA)*

0002	CILINDRO COMPLETO DO PULVERIZADOR COSTAL		5,000	UNIDADE	32,44	162,20
------	--	--	-------	---------	-------	--------

*Especificação: CILINDRO COMPLETO DO PULVERIZADOR COSTAL JACTO, MODELO Pjh 20*

0003	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA (2X8) - ALTURA 450 CM		3,000	UNIDADE	524,38	1.573,14
------	--	--	-------	---------	--------	----------

*Especificação: ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA (2X8)- ALTURA 450 CM*

0004	FILTROS RC 203 QUIMICO CLASSE 1 PARA MÁSCARA SEMI-FACIAL		20,000	UNIDADE	13,81	276,20
------	--	--	--------	---------	-------	--------

*Especificação: FILTROS RC 203 QUIMICO CLASSE 1 PARA MÁSCARA SEMI-FACIAL*

0005	FOCINHEIRA TAMANHO 4		3,000	UNIDADE	35,66	106,98
------	----------------------	--	-------	---------	-------	--------

*Especificação: FOCINHEIRA EMMETAL TAMANHO 4*

0006	FOCINHEIRA Nº 3		3,000	UNIDADE	30,66	91,88
------	-----------------	--	-------	---------	-------	-------

*Especificação: FOCINHEIRA EMMETAL TAMANHO 3*

0007	FOCINHEIRA TAMANHO 5		3,000	UNIDADE	26,93	80,79
------	----------------------	--	-------	---------	-------	-------

*Especificação: FOCINHEIRA EMMETAL TAMANHO 5*

0008	KIT COM 7 FAIXA ELASTICA DE NO MINIMO 1 MT		1,000	UNIDADE	306,20	306,20
------	--	--	-------	---------	--------	--------

*Especificação: KIT COM 7 FAIXA ELASTICA DE NO MINIMO 1 MT*



0009	KIT DE ESTENSÍMETRO		1,000	UNIDADE	486,40	486,40
<i>Especificação: KIT DE ESTENSÍMETRO</i>						
0010	KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO CONTENDO P. M. G		1,000	UNIDADE	356,86	356,86
<i>Especificação: KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO CONTENDO P. M. G</i>						
0011	KIT MONOFILAMENTO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE		4,000	KIT	363,13	1.452,52
<i>Especificação: KIT MONOFILAMENTO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE</i>						
0012	LANTERNAS LED RECARREGÁVEIS		40,000	UNIDADE	56,66	2.266,40
0013	LUPA PALA BINOCULAR COM SUPORTE PARA PRENDER NA CABELA EM LENTES DE CRISTAL		5,000	UNIDADE	303,93	1519,65
<i>Especificação: LUPA PALA BINOCULAR COM SUPORTE PARA PRENDER NA CABELA EM LENTES DE CRISTAL 28X32M AUMENTO DE 2,5 VEZES.</i>						
0014	LUPAS BINOCULAR DE 2 A 2,5 DE AUMENTO COM SUPORTE PARA CABEÇA (LUPA PALA)		6,000	UNIDADE	217,25	1.303,50
<i>Especificação: LUPAS BINOCULAR DE 2 A 2,5 DE AUMENTO COM SUPORTE PARA CABEÇA (LUPA PALA)</i>						
0015	LUVA DE RASPA CANO LONGO		20,000	PAR	10,48	209,60
<i>Especificação: LUVA DE RASPA PUNHO LONGO, EM COURO</i>						
0016	LUVA PARA PROCEDIMENTO G		10,000	CAIXA	26,16	261,60
0017	LUVA PARA PROCEDIMENTO M		10,000	CAIXA	22,31	223,10
0018	MARTELO DE REFLEXO		1,000	UNIDADE	68,63	68,63
<i>Especificação: MARTELO DE REFLEXO</i>						
0019	MASCARA CIRURGICA FACIAL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES		500,000	UNIDADE	12,88	128,80
<i>Especificação: MASCARA CIRURGICA FACIAL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES</i>						
0020	PESCA LARVAS AZUL		20,000	UNIDADE	8,07	161,40
<i>Especificação: PESCA LARVAS COR AZUL</i>						
0021	PESCA LARVAS VERDE		20,000	UNIDADE	9,95	199,00
<i>Especificação: PESCA LARVAS VERDE</i>						
0022	PESCA LARVAS VERMELHA		20,000	UNIDADE	10,95	219,00
<i>Especificação: PESCA LARVAS VERMELHA</i>						
0023	TRENA ANTROPOMETRICA		2,000	UNIDADE	24,39	48,78
<i>Especificação: TRENA ANTROPOMETRICA</i>						
0024	POTE COLETOR		1000,000	UNIDADE	0,55	550,00
<i>Especificação: POTE COLETOR DE AMOSTRA LABORATORIAL VOLUME 80 ML, TAMPAS ROSQUEAVEL</i>						
0025	TUBO DE ENSAIO		2000,000	UNIDADE	0,57	1.140,00
<i>Especificação: TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM, COM TAMPA</i>						



0026	TUBOS DE ENSAIO LABORATORIAL 20X20MM EM VIDRO COM TAMPA EM PLASTICO, CAP. 45ML		20,000	UNIDADE	3,94	78,80
------	--	--	--------	---------	------	-------

Especificação: TUBOS DE ENSAIO LABORATORIAL 20X20MM EM VIDRO COM TAMPA EM PLASTICO, CAP. 45ML

0027	TELA NYLON		20,000	ROLO	214,32	2.143,20
------	------------	--	--------	------	--------	----------

Especificação: TELA NYLON 1 MM, COR VERDE 2X50 M

0028	ESCALA MÉTRICA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO X 25MM EMBORRACHADA (TRENA)		40,000	UNIDADE	13,06	522,40
------	--	--	--------	---------	-------	--------

Especificação: FILTROS RC 203 QUIMICO CLASSE 1 PARA MÁSCARA SEMI-FACIAL

0029	CUNHA DE POSICIONAMENTO (50X50X30)		1,000	UNIDADE	216,82	216,82
------	------------------------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação: CUNHA DE POSICIONAMENTO

0030	CORDA DE NYLON		400,000	METRO	52,62	210,48
------	----------------	--	---------	-------	-------	--------

Especificação: CORDA DE NYLON 3,5 MM ESPESSURA TIPO VARAL

0031	GPS E TREX		1,000	UNIDADE	1.175,36	1.175,36
------	------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação: GPS E TREX 30 GARMIN

0032	BALANÇA DIGITAL 180 KG ELETRONICA LCD		8,000	UNIDADE	102,77	822,16
------	---------------------------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação: BALANÇA DIGITAL 180 KG ELETRONICA LCD

**VALOR ESTIMADO LOTE II: R\$ 18.624,25**

003	Lote No 003 - LOTE III - DIVERSOS					
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-------	--------	---------	----------------------	-------------------

0002	BOLAS BOBATH (40 CM)		1,000	UNIDADE	52,33	52,33
------	----------------------	--	-------	---------	-------	-------

Especificação: BOLAS BOBATH (40 CM)

0003	BOLAS BOBATH (65 CM)		1,000	UNIDADE	132,88	132,88
------	----------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação: BOLAS BOBATH (65 CM)

0004	BRINQUEDOS (TEXTURAS E CORES DIFERENTES)		5,000	UNIDADE	97,98	489,90
------	--	--	-------	---------	-------	--------

Especificação: BRINQUEDOS

0005	BRINQUEDOS QUE TRABALHE A CORDENAÇÃO MOTORA		5,000	UNIDADE	92,95	464,75
------	---	--	-------	---------	-------	--------

Especificação: BRINQUEDOS QUE TRABALHE A CORDENAÇÃO MOTORA

0006	BRINQUEDOS SONOROS E LUMINOSOS E COM CORES QUE CONTRASTE		5,000	UNIDADE	103,22	516,10
------	--	--	-------	---------	--------	--------

Especificação: BRINQUEDOS SONOROS E LUMINOSOS E COM CORES QUE CONTRASTE

0007	COLCHONETES (120X60)		5,000	UNIDADE	118,26	591,30
------	----------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação: COLCHONETES (120X60)

**VALOR ESTIMADO LOTE II: R\$ 2.247,26**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.02.3/19/PE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 13.02.3/19/PE, apresentamos a presente proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR GLOBAL					
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR GLOBAL					

(...)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco -----, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante Legal Assinatura



**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.02.3/19/PE  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.02.3/19/PE

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.02.3/19/PE

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

-----  
**DECLARANTE**



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.02.3/19/PE

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.02.3/19/PE

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.02.3/19/PE**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
E  
EMPRESA CONTRATADA.**

A \_\_\_\_\_ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF REPRESENT CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 13.02.3/19/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS\_CONTRATO

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação DOTACAO\_ORCAMENTA.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**



5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

Rua Doutor Jose Augusto, 387, Centro, Santana do Cariri, CE

CNPJ 07.597.347/0001-02



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 13.02.3/19/PE e seus anexos.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 13.02.3/19/PE.

## 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 13.02.3/19/PE.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 13.02.3/19/PE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 13.02.3/19/PE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

-----/CE, DATA\_DO\_CONTRATO

CONTRATANTE CNPJ(MF) CONTRATANTE
EMPRESA_CONTRATADA CPF_CNPJ_CONTRATADO CONTRATADO(A)